



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 447 /2006.

- ALTERA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo de metas e prioridades, para o exercício de 2006 as despesas a seguir:

PROJETO: – 1.056- Aquisição de trator agrícola

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 07 de fevereiro de 2006

Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
- Prefeito Municipal -